



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

ACTA Nº 25/97

Acta da reunião ordinária realizada aos vinte e seis dias do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e sete.

Aos vinte e seis dias do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e sete reuniu no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor José Manuel Custódia Biscaia, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores Excelentíssimos Senhores, José Abrantes Serra, José Manuel Barbosa Direito e José Manuel Saraiva Cardoso.

Não se encontrava presente o Senhor Vereador António Manuel de Lemos Santos, por motivos profissionais, do que deu prévio conhecimento, falta que foi considerada justificada.

Sendo cerca das catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.

Achada conforme e ratificada, foi a acta da reunião ordinária anterior aprovada e assinada, tendo sido dispensada a sua leitura por o seu texto ter sido previamente distribuído.

De conformidade com o artº. 18º do Decreto-Lei nº. 442/91, de 15 de Novembro, é estabelecida a ordem do dia para a reunião ordinária a realizar no dia 26 de Novembro de 1997 que inclui os seguintes assuntos:

1. **Concurso Limitado sem apresentação de candidaturas ao abrigo da alínea c) do nº 1 do artº 31º do Decreto-Lei nº 55/95 de 29 de Março, para fornecimento de um painel luminoso multilinha - electrónico - Manteigas.**
2. **Alteração de servidão de caminho - Francisco Soares.**
3. **Vedação do Centro de Férias da Sicó.**
4. **Pavimentação da Rua de Santa Maria.**
5. **Compra de terrenos para Alargamento da Ponte dos Frades.
- Manuel Martins Sabugueiro - 140.000\$00**
6. **Inspeção ordinária ao Município de Manteigas - Relatório Parcelar 2 - Ofício 18196, de 13/11/97 do Tribunal de Contas, sobre reposições de apoios concedidos a título de "Bolsas de Estudo" e diferença de vencimento abonado a Honorato Lopes Quaresma.**
7. **Pedido de subsídio formulado pelo Jardim de Infância de Santa Maria, para a Festa de Natal.**
8. **Editais de Obras Coercivas.**
9. **Agnelo Neves Pombo - Processo de Obras Particulares nº 57/96.**
10. **Actualização dos contratos de arrendamento.**
11. **Actualização de todas as referencias pecuniárias incluídas nos Regulamentos Municipais, no Código de Posturas Municipais e Tabela Geral de Taxas e Licenças, bem como de todas as Tarifas em vigor.**
12. **Proposta contratual apresentada pela Caixa Geral de Depósitos, sobre o empréstimo para investimento/Habitação Social ao abrigo dos Decretos-Lei nºs. 110/85, de 17/04, e 226/87 de 06/06.**
13. **Taxa de Contribuição Autárquica referente ao ano de 1997.**
14. **Hidroeléctrica de Manteigas.**



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

15. Ajuste Directo, de acordo com a alínea g) do nº 2 do artigo 52º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 101/95 de 19 de Maio, para pavimentação da Rua Joaquim Pereira de Matos - 940m² -
16. Autos de Medição.
17. Abastecimento de Água ao Concelho - Aditamento à Adutora do Sameiro.
18. Auto de Vistoria da obra de “Melhoramento do Regadio do Palmeiro - Manteigas”.
19. Escola Primária da Senhora dos Verdes.
20. Arranjo do largo do Mercado Municipal em Manteigas.
22. Plano de Actividades e Orçamento do Município para o ano económico de 1998.
23. Assuntos tratados por delegação.

Concurso Limitado sem apresentação de candidaturas ao abrigo da alínea c) do nº 1 do artº 31º do Decreto-Lei nº 55/95 de 29 de Março, para fornecimento de um painel luminoso multilinha - electrónico - Manteigas.

No seguimento da deliberação de 22 de Outubro findo, foi aberto concurso limitado, sem apresentação de candidaturas, para o fornecimento de um painel luminoso multilinha - electrónico.

Foram convidadas a apresentar proposta as seguintes três firmas da especialidade: EUROGIRA - Industria e Comércio de Material Electrónico, Lda., com sede em Alenquer;

SORELAMOS, com sede em Queluz;

CARLOS SIMÃO, com sede em Fazendas de Almeirim.

Apontado o dia de hoje como limite para entrega de propostas, verificou-se que foram apresentadas duas propostas, procedendo-se à abertura das mesmas.

Após a confirmação dos documentos e das proposta, verificou-se que os valores apresentados foram os seguintes:

EUROGIRA.....	1.850.000\$00
CARLOS SIMÃO.....	1.987.000\$00

A proposta da firma Carlos Simão foi aberta por estar contida no envelope que era referido como de “Documentos”. Após abertura do envelope que referia “Proposta” se ter constatado que os documentos em falta não se encontravam dentro deste envelope, não sendo por isso uma troca de envelopes mas sim um erro processual, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, excluir a proposta.

Após verificação da proposta, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar o fornecimento supra referenciado à Firma Eurogira e solicitar a apresentação da respectiva garantia bancária.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Alteração de servidão de caminho - Francisco Soares.

Foi presente a carta do Munícipe Francisco Soares, arrendatário da casa nº 13 do Bairro do Campo de Santo António, em que comunica a sua oposição relativamente à alteração da servidão de passagem que permite o acesso à habitação que residem. Aproveitando para comunicarem ao Executivo que está na disposição de proceder à negociação da aquisição da casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Após análise do assunto a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, solicitar ao Gabinete Técnico, para ser considerada a passagem que possa servir os dois moradores e indicação do valor a atribuir à casa.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Vedação do Centro de Férias da Sicó.

Havendo necessidade de se proceder à vedação do Centro de Férias da Sicó, foi presente o orçamento da Firma Dicrafel Lda., com sede em Manteigas, do valor de um milhão novecentos e oitenta e um mil e quatrocentos escudos (1.981.400\$00).

Após análise do orçamento a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar à Firma Dicrafel, Lda., a colocação da vedação no Centro de Férias da Sicó pelo valor apresentado.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Pavimentação da Rua de Santa Maria.

Estando a decorrer os trabalhos de pavimentação da Rua de Santa Maria, a Câmara Municipal, deliberou, aprovar os trabalhos a mais e a menos, na respectiva pavimentação, e que seja incluído na empreitada de Pavimentação de Vários Caminhos, que está a ser levada a efeito pelo empreiteiro Adriano Luz Duarte Balaia.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Compra de terrenos para Alargamento da Ponte dos Frades.

- Manuel Martins Sabugueiro - 140.000\$00

Na sequência da deliberação camarária de 8 de Outubro do corrente ano, e após negociações efectuadas e feitas que foram as medições dos terrenos, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, mandar proceder ao pagamento da quantia de cento e quarenta mil escudos(140.000\$00), ao Múncipe, Manuel Martins Sabugueiro.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Inspecção ordinária ao Município de Manteigas - Relatório Parcelar 2 - Ofício 18196, de 13/11/97 do Tribunal de Contas, sobre reposições de apoios concedidos a titulo de “Bolsas de Estudo” e diferença de vencimento abonado a Honorato Lopes Quaresma.

Foi presente o Ofício nº 18196, de 13/11/97 do Tribunal de Contas, sobre reposições de apoios concedidos a titulo de “Bolsas de Estudo” e diferença de vencimento abonado a Honorato Lopes Quaresma.

Sobre a diferença de vencimento abonado ao Funcionário Honorato Lopes Quaresma, foi presente a seguinte Doutrina da Procuradoria - Geral da República:

Processo n.º 20/96. - Acto administrativo - Processamento de vencimento - Caso resolvido - Sanação do acto administrativo Reposição de dinheiros públicos - Pagamento indevido - Vencimento - Prescrição.

1.^a A obrigatoriedade de reposição de quantias recebidas, que devam reentrar nos cofres do Estado, prescreve decorridos cinco anos após o seu recebimento (artigo 40.º n.º1, do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho).

2.^a Um acto administrativo ferido de anulabilidade sana-se e consolida-se na ordem jurídica se dele não foi interposto recurso no prazo legal, ou não foi revogado.

3.^a Os actos administrativos inválidos (anuláveis) só são revogáveis dentro do prazo do respectivo recurso contencioso ou até à resposta da entidade recorrida (artigo 141º n.º I, do Código do Procedimento Administrativo).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

4.^a É de um ano o prazo referido na conclusão anterior [artigos 28.º, n.1, alínea c), e 247.º, ambos do Decreto-Lei n.º 267/85, de 16 de Julho (Lei de Processo nos Tribunais Administrativos), e 18.º da Lei Orgânica do Supremo Tribunal Administrativo].

5.^a À revogação dos actos administrativos ilegais directamente relacionados com o vencimento dos funcionários é aplicável o prazo de um ano referido nas conclusões 3. e 4 e não o prazo de cinco anos a que se refere a conclusão 1.^a

6.^a A sanação converte o acto ilegal em acto válido, tudo se passando, a partir daí, como se o acto nunca tivesse sido ilegal, ou seja, o acto não só tem de vir a ser considerado desde a sua origem um acto válido, como de facto o é.

7.^a Consequentemente, não há obrigação de repor as quantias recebidas ao abrigo de actos administrativos ilegais sanados e como tal, firmados na ordem jurídica como caso decidido ou caso resolvido.

(D. R. II S., de 7-11-96)

Após análise do assunto, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade:

1. “Bolsas de Estudo”: Informar o Tribunal de Contas da situação actual e de que a reposição total imediata criará situações financeiras graves aos Beneficiários (Vide documentos).

2. Sobre o Funcionário Honorato Lopes Quaresma : remeter para parecer à C.C.R.C. Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Pedido de subsídio formulado pelo Jardim de Infância de Santa Maria, para a Festa de Natal.

Foi presente o ofício n.º 293 datado de 13 do corrente mês de Novembro, do Jardim de Infância de Santa Maria, em que solicita a concessão de um subsídio para a realização de uma festa de Natal.

A Câmara Municipal, deliberou por, unanimidade atribuir um subsídio de vinte mil escudos (20.000\$00).

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Edital de Obras Coercivas.

Foi presente o Edital que a seguir se transcreve:

MUNICÍPIO DE MANTEIGAS

EDITAL

OBRAS COERCIVAS

Faço saber que correm éditos de 30 dias, contados da data da segunda publicação deste edital, intimando, nos termos do artigo 9.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, os herdeiros de António Augusto Cerveira, e os herdeiros de António Massano Cruto, e José Monteiro (conhecido por José Luzia) residentes em Portugal, em parte incerta, proprietários de prédios na Quelha das Ferreira confinantes com prédio de Agostinha dos Santos Massano, a iniciar nos referidos imóveis, no prazo de 15 dias findo o dos éditos, obras de reparação e beneficiação geral e/ou reconstrução, as quais deverão ficar concluídas nos 90 dias seguintes.

Nos termos do disposto da alínea b) do n.º 1 do Artigo 3º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 250/94 de 15 de Outubro, as obras de conservação a executar não carece de licenciamento. Todavia se demolir, ou alterar a estrutura dos imóveis deverá solicitar os respectivos licenciamentos. Devendo ainda solicitar a respectiva licença de ocupação de via pública com andaimes, amassadouros, caldeiras, tubos de descarga, apetrechos, acessórios e materiais para obras, se for caso disso.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Deverá, ainda, juntar uma declaração de responsabilidade no caso de armar andaime, conforme dispõe o artigo 5º do Decreto-Lei nº 41 821, de 11 de Agosto de 1958.

Após apreciação do teor do Edital, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, proceder à sua aprovação e à respectiva publicitação.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Agnelo Neves Pombo - Processo de Obras Particulares nº 57/96.

Foi presente a carta datada de 14 do mês de Novembro, do Município Agnelo Neves Pombo, residente no Bairro do Outeiro, em Manteigas, sobre o processo de obras particulares nº 57/96.

A Câmara Municipal, tomou conhecimento através do Senhor Vereador José Abrantes Serra de que não se retirou qualquer grade nem foi produzida qualquer deliberação sobre a matéria.

Actualização dos contratos de arrendamento.

Após análise e ponderação do assunto supra referenciado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a actualização das rendas nas taxas previstas na Portaria nº 1089/C/97, II Suplemento do Diário da República de 31/10/97.

O Senhor Vereador José Manuel Barbosa Direito retirou-se da sala, por não poder participar na discussão e votação deste assunto, de conformidade com o preceituado no nº 1 do artigo 81º do Decreto-Lei nº 100/84 de 29 de Março.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Actualização de todas as referencias pecuniárias incluídas nos Regulamentos Municipais, no Código de Posturas Municipais e Tabela Geral de Taxas e Licenças, bem como de todas as Tarifas em vigor.

Após análise do assunto referenciado em epígrafe, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a actualização de todas as referencias pecuniárias incluídas nos Regulamentos Municipais, no Código de Posturas Municipais e na Tabela Geral de Taxas e Licenças, bem como de todas as Tarifas em vigor na percentagem de cinco por cento (5%), arredondando o valor para a meia dezena de escudos imediatamente superior.

Mais foi deliberado, por unanimidade, remeter o documento à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do art. 39º do Decreto-Lei 100/84 de 29 de Março, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº 18/91, de 12 de Junho.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Proposta contratual apresentada pela Caixa Geral de Depósitos, sobre o empréstimo para investimento/Habitação Social ao abrigo dos Decretos-Lei nºs. 110/85, de 17/04, e 226/87 de 06/06.

Foi presente o ofício nº 3956/97-DCP datado de 97.11.19 da Caixa Geral de Depósitos sobre o empréstimo para investimento/Habitação Social ao abrigo dos Decretos-Lei nºs. 110/85, de 17/04, e 226/87 de 06/06, que a seguir se transcreve:

I - PROPOSTA

Informamos V.Exa. de que foi autorizado o empréstimo solicitado por esse Município para a finalidade em epígrafe, no âmbito do Protocolo celebrado em 1 de Fevereiro de 1991 e revisto pelo Protocolo assinado em 7 de Fevereiro de 1997.

Com vista à formalização do contrato, a titular por troca de correspondência, a Caixa propõe as condições a seguir indicadas.

II - CLAUSULAS CONTRATUAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

1. **NATUREZA DO EMPRÉSTIMO** - Abertura de crédito.
2. **MONTANTE** - Até 78 934 (setenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro) contos.
3. **FINALIDADE** - Financiamento Complementar da Construção de 22 Fogos destinados a arrendamento, situados no Bairro do Alardo, em Manteigas e comparticipados até 50% pelo INH.
4. **PRAZO GLOBAL** - 26 anos a contar da data da perfeição do contrato.
5. **PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E DIFERIMENTO**- Os primeiros 12 meses do prazo.
6. **UTILIZAÇÃO**
 - 6.1. A libertação das verbas do empréstimo será feita por parcelas, de acordo com o desenvolvimento dos trabalhos, e processar-se-á de acordo com as despesas de investimento realizadas e as necessidades de financiamento do(s) projecto(s), sendo a documentação respectiva previamente enviada ao Instituto Nacional de Habitação (INH), para apreciação.
 - 6.2. O pedido de libertação de novas verbas só deverá ocorrer após liquidação pelo Município das despesas de investimento que tenham dado origem à libertação anterior.
 - 6.3. O empréstimo deverá ficar totalmente justificado até 60 dias após a última libertação de fundos.
7. **FORMA DE UTILIZAÇÃO** - As libertações de fundos serão efectuadas mediante pedido escrito da Câmara Municipal para cada parcela, dirigido ao INH, que após apreciação o remeterá à Caixa (DCP - Direcção de Crédito à Administração Pública Central, Regional e Local – Av^a. João XXI, 63 - 5 Piso 1000 LISBOA). As respectivas verbas serão creditadas na conta de depósitos à ordem n^o. **343/230** constituída em nome do Município na Agência da Caixa em Manteigas.
8. **TAXA DE JURO CONTRATUAL**
 - 8.1.- O empréstimo vence juros a uma taxa nominal variável correspondente à média da "LISBOR A 12 Meses", em vigor nos últimos três dias úteis anteriores ao início da cada período de contagem de juros, acrescida de um "spread" de 0,2%. A título indicativo, informa-se que a referida taxa nominal calculada relativamente à data da presente proposta, é de **5,27416%**.
 - 8.2.- Na eventualidade de subida brusca da "LISBOR", a Caixa assume, porém o compromisso de não cobrar uma taxa nominal superior à sua "prime rate" de curto prazo.
9. **BONIFICAÇÃO** - O empréstimo beneficia de uma bonificação do Estado, a cargo do Instituto Nacional de Habitação (INH), actualmente de **3,1645%**, conforme resulta da legislação aplicável ao financiamento de habitação de custos controlados destinada a arrendamento, conjugado com o disposto no DL. 359/89, de 18/10.
10. **TAXA DE JURO LÍQUIDA**
 - 10.1. A taxa de juro a suportar pelo Município resultará da dedução à taxa de juro contratual, aplicável no início de cada período de contagem de juros, da bonificação a que se refere a cláusula **9.**, sendo, nesta data, de **2,10966%** ao ano.
 - 10.2. Para efeitos do disposto no art^o. 5^o. do D.L. 220/94, de 23/08, as taxas de juro nominais contratual e líquida e as correspondentes Taxas Anuais Efectivas (T.A.E.), calculadas nos termos do referido diploma e da Portaria n^o. 211/85, de 17/04, coincidem e são respectivamente de 5,27416% e 2,10966%.
11. **PAGAMENTO DE JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

11.1. A amortização do empréstimo será efectuada em prestações semestrais de acordo com o estabelecido na Portaria nº 211/85 de 17/04, que regulamenta o Dec.Lei nº. 110/85, da mesma data.

11.2. Será ainda afecto à amortização do empréstimo o produto da eventual venda de fogos, incluindo todas e quaisquer importâncias realizadas a título de sinal ou seus reforços, obrigando-se o Município a comunicar o facto, antecipadamente, a esta Instituição.

11.3. Durante o período de utilização, e diferimento, os juros vencidos e devidos pelo Município serão capitalizados na conta do empréstimo, em duas prestações semestrais.

12. REEMBOLSO ANTECIPADO - Em caso de reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso.

13. FORMA DOS PAGAMENTOS - Todos os pagamentos que forem devidos pelo Município nos termos do presente contrato, excepto os referidos em 11.3, serão efectuados por débito na conta referida na cláusula 7. que aquele se obriga a provisionar antecipadamente com os fundos suficientes, ficando a Caixa autorizada a proceder aos movimentos necessários na data do vencimento.

14. CLÁUSULA PENAL POR VIRTUDE DE MORA - Em caso de mora no pagamento de qualquer prestação poderá ser cobrada sobre as verbas vencidas e não pagas, uma importância resultante da aplicação sobre aquelas verbas e pelo tempo que durar o atraso, da taxa mais elevada da Caixa para as operações activas (presentemente 14,5%) acrescida de uma sobretaxa até 4% ao ano.

15. CAPITALIZAÇÃO - A Caixa reserva-se a faculdade de, a todo o tempo, capitalizar juros remuneratórios correspondentes a um período não inferior a três meses e juros moratórias correspondentes a um período não inferior a um ano, adicionando tais juros ao capital em dívida, passando aqueles a seguir todo o regime deste.

16. GARANTIA

16.1. Para garantia do capital, juros e demais encargos do empréstimo, o Município consigna à Caixa as receitas correspondentes às dotações a receber do Estado como Fundo de Equilíbrio Financeiro.

16.2. A Caixa fica autorizada a receber as verbas consignadas, directamente do Estado, até ao limite das importâncias vencidas e não pagas.

17. REFINANCIAMENTO - O Município aceitará titular cambiariamente a operação se e quando a Caixa o solicitar para eventual refinanciamento.

18. DESPESAS - Ficam de conta do Município todas as despesas originadas pela celebração do contrato e outras que venham a ter lugar na vigência do mesmo, nomeadamente eventuais despesas judiciais.

19. RESCISÃO - A Caixa poderá rescindir o contrato com a consequente e imediata exigibilidade de todo o crédito no caso de incumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Município, designadamente se não for dado aos fundos emprestados o destino para que são concedidos.

20. FORO - Estipula-se o foro da Comarca de Lisboa para os pleitos emergentes do presente contrato.

III - FORMALIDADES

1. A conclusão do contrato fica dependente do envio à Caixa dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

a) Ofício de aceitação das Cláusulas Contratuais, transcrevendo-as expressa e integralmente, assinado por quem obrigue o Município, podendo, porém, aquele ser substituído por ofício de onde conste o acordo expresso ao teor das referidas cláusulas, conforme minuta anexa.

b) Certidão ou fotocópia autenticada da parte da acta da reunião em que a Câmara Municipal aprove as condições propostas através da presente carta

c) Certidão ou fotocópia autenticada da parte da acta da sessão em que a Assembleia Municipal autorizou a contratação do empréstimo, indicando designadamente o montante e a finalidade.

c) Prova da obtenção do visto do Tribunal de Contas nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 2º, alínea c) do nº1 do artigo 5º, alínea c) do nº1 do artigo 46º e nºs 4 e 5 do artigo 114º da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto, e da Portaria nº 60/97, de 25/01 - D. R. I Série B.

2. Todos os documentos emanados do Município devem ser assinados e autenticados com o selo branco.

3. A data da perfeição do contrato será a do arquivo pela Caixa de todas as peças contratuais mencionadas nas alíneas do nº 1, a qual será comunicado a esse Município.

4. Esta proposta é válida por 60 dias.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade:

1º. Aceitar a contratação do empréstimo nos termos propostos, devendo para tanto dar cabal cumprimento às formalidades enunciadas nos pontos 1, 2 e 3 do número III do ofício atrás citado da Caixa Geral de Depósitos.

2º. Aprovar esta deliberação em minuta para produzir efeitos imediatos.

Taxa de Contribuição Autárquica referente ao ano de 1997.

A Câmara Municipal, após ter tomado conhecimento do determinado no art. 17º do Código da Contribuição Autárquica, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442-C/88, de 30 de Novembro, designadamente a redacção dada ao seu art. 16º pela Lei 52-C/96, de 27 de Dezembro, e a redacção dada pelo Decreto-Lei 211/90, de 27 de Junho, deliberou, por unanimidade, propor à próxima sessão da Assembleia Municipal a fixação da taxa de 1,3%.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Hidroeléctrica de Manteigas.

Na sequência da deliberação camarária realizada em 24 de Setembro do corrente ano, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal a confirmação da autorização dada pela Câmara Municipal, na nomeação do Presidente da Câmara Municipal, para representante do Município na Sociedade Hidroeléctrica de Manteigas ,Lda..

Ajuste Directo, de acordo com a alínea g) do nº 2 do artigo 52º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 101/95 de 19 de Maio, para pavimentação da Rua Joaquim Pereira de Matos - 940m2 -

Foram presentes o projecto e caderno de encargos, bem como a proposta para a empreitada em epígrafe, tendo-se constatado o seguinte valor:

Adriano Luz Duarte Balaia 996.000\$00



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Após análise, a Câmara Municipal deliberou aprovar o projecto e caderno de encargos. Mais foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a empreitada por ajuste directo à Firma Adriano Luz Duarte Balaia, pelo valor de novecentos e noventa e seis mil escudos (996.000\$00) e solicitar a apresentação da respectiva garantia bancária. Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Autos de Medição.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar as medições de trabalhos constantes do auto a seguir designado, autorizando desde já o seu pagamento:

Auto nº 30/97 da quantia de oito milhões oitocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e dois escudos (8.862.432\$00), referente à empreitada da “Construção de 22 Fogos de Habitação Social do Bairro do Alardo - Manteigas”, adjudicada à Firma Vicelgon, Lda..

Abastecimento de Água ao Concelho - Aditamento à Adutora do Sameiro.

Foi presente o Aditamento ao Projecto de Abastecimento de Água ao Concelho, no concernente à Adutora do Sameiro, elaborado pelo GAT da Guarda.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Aditamento ao Projecto da Adutora de Sameiro.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Auto de Vistoria da obra de “Melhoramento do Regadio do Palmeiro - Manteigas”.

Foi presente o auto de vistoria da obra referenciada em epígrafe.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e mandar proceder à extinção da garantia e restituição das quantias retidas referente aquela obra.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Escola Primária da Senhora dos Verdes.

Foi presente o ofício da Escola Primária da Senhora dos Verdes, onde solicita um subsídio para custear despesas com o funcionamento da caldeira.

Após análise do assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de cinquenta mil escudos (50.000\$00).

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Arranjo do Largo do Mercado Municipal em Manteigas.

Foi presente a carta assinada pela Fiscalização e pelo Empreiteiro, que a seguir se transcreve;

“Na sequência das diligências efectuadas para implantação do estaleiro da obra de “Arranjo do Largo do Mercado Municipal em Manteigas”, a empresa adjudicatária, José Ramiro Moreira Dias e a Fiscalização, depois de terem analisado as várias hipóteses chegaram ao que consideraram ser a melhor solução.

O problema principal em causa era o da localização da grua, que poderia obrigar à interrupção do trânsito da Rua 1º de Maio. Para evitar que isso acontecesse nos dois sentidos optou-se por localizá-la no arruamento junto ao jardim de modo a cortar apenas nesta zona o trânsito permitindo a sua passagem pelo lado superior direito. Quanto ao trânsito descendente em direcção à zona da Lapa, terá de utilizar a Avenida Comendador Francisco Esteves no sentido descendente.

De recordar que a mesma apenas possui trânsito no sentido ascendente, pelo que terá de ser mudada a circulação neste arruamento. Será também de considerar o



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

levantamento do pavimento na zona do jardim de modo a facilitar a inserção dos veículos mais longos na curva.

Assim sendo solicita-se que a Câmara diligencie nesse sentido de modo a poder dar início aos trabalhos de construção”.

Após a apreciação pelo Executivo, da proposta da empresa adjudicatária da obra do Arranjo do Largo do Mercado em Manteigas, subscrita pela Fiscalização, tendo em conta as condicionantes do trânsito da Vila e o prazo de execução da obra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não viabilizar a solução apresentada para a colocação da grua e conseqüentemente do estaleiro, propondo como alternativa a colocação da grua na parte do arruamento mais perto do estacionamento, deixando livre a parte da faixa de rodagem do lado de baixo do jardim, junto a este. O trânsito nos dois sentidos seria possível retirando o jardim e colocando um pavimento provisório para a circulação automóvel.

Propõe esta Câmara Municipal que a empresa adjudicatária execute o arranjo urbanístico do local agora em causa, de acordo com o projecto a apresentar pelos Serviços Técnicos.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Plano de Actividades e Orçamento do Município para o ano económico de 1998.

Primeiro: Foi presente e apreciado pela Câmara Municipal o Plano de Actividades do Município para o ano económico de mil novecentos e noventa e oito.

Distribuído, previamente, a todos os Senhores Vereadores, o Senhor Presidente, fez mesmo assim a leitura integral do mesmo plano e uma explanação dos pontos considerados de maior relevância e acuidade para o Município.

Após a sua análise e posto à consideração da Excelentíssima Vereação, foi o referido Plano de Actividades para o ano de 1998 aprovado por unanimidade.

Segundo: Foi, também, presente e apreciada a proposta de Orçamento do Município para o ano económico de mil novecentos e noventa e oito, em que a receita de igual montante à despesa, se cifra em um milhão quatrocentos e catorze mil seiscentos e setenta cinco contos (1.414.675.000\$00)

Apreciado capitulo por capitulo e sector por sector e prestados os esclarecimentos solicitados, foi a referida proposta de orçamento para o ano económico de 1998, aprovado por unanimidade.

Esta deliberação, tanto no que se refere ao Plano de Actividades como ao Orçamento, foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

O Senhor Vereador José Manuel Barbosa Direito, apresentou uma declaração de voto, que a seguir se transcreve:

“Depois de uma apreciação à proposta do Orçamento para o ano de 1998, sugeridas que foram algumas alterações, vejo que várias obras, carecem ainda do suporte indispensável, ou sejam, os respectivos projectos, devidamente orçamentados.

Gostaria de ver imputada à Escola Primária da Vila uma verba que obrigasse o próximo Executivo a levar a efeito as obras indispensáveis, mas é das que carece ainda de finalização de projecto.

A propósito das declarações públicas do Senhor Presidente no que se refere ao Bairro do Outeiro, e que contrariam o que sugeri a seu tempo, e ao qual todo o Executivo deu o seu aval, fazendo-o exarar em acta, não o vejo contemplado neste Orçamento.

É a propósito destas declarações públicas e de outras, que quero registar o meu repúdio pela publicação no mês de Novembro do Boletim Municipal, em moldes tais,



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

que considero um Orgão Oficial ao serviço da maioria na Câmara, com notícias que já saíram ou deviam ter saído em boletins anteriores.

Poderia e deveria ter saído em Dezembro e depois das eleições selando assim o final de mandato.

Não pensa assim o Senhor Vereador José Manuel Saraiva Cardoso que diz que um “Boletim Municipal tem uma componente informativa e outra de propaganda”.

Aprecio a sua franqueza. Fico à espera do Boletim Municipal de Janeiro como promessa, porque este foi desnecessário é com propaganda não paga.

Considero que um Plano de Orçamento deve ser um elemento de Trabalho que se deve aproximar ao máximo da verdade, mas:

1. Dado que o momento das eleições continua em data que não possibilita aos novos Orgãos Eleitos a elaboração do seu próprio Orçamento nos prazos legais.
2. Dado que terá que haver uma revisão Orçamental a curto prazo, que advém daquela razão e embora neste Orçamento haja investimentos e opções que a seu tempo eu não dei o meu aval por não concordar com eles, voto mesmo assim, e pelas razões apontadas, favoravelmente este Documento”.

O presente Orçamento e o Plano de Actividades, atrás referidos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos, vão, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 45362, na sua actual redacção que lhe foi dada pelo artigo único do Decreto-Lei nº 334/82, de 18 de Agosto, depois de assinados pelos Membros do Executivo Camarário e por eles rubricadas todas as folhas, ser arquivados na pasta anexa a esta acta.

Alteração à reunião de 24/12/97.

Considerando que, a próxima reunião do Executivo, coincide com a véspera dia de Natal, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, antecipar a reunião para o dia 23 (terça - feira).

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Actos Praticados Pelo Senhor Vereador José Abrantes Serra, no Uso da Subdelegação de Competências Previstas no Nº 2 do Artº 52º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, Alterado Pela Lei nº 18/91, de 12 de Junho.

Para conhecimento da Câmara Municipal foi feita a leitura dos actos referidos em epígrafe, constante da relação nº 26/97 apresentada e que aqui se dá por integralmente reproduzida, a qual, depois de rubricada pelos membros do Executivo é arquivada na pasta anexa a esta acta.

Orçamento - Alterações.

De conformidade com o conteúdo da proposta nº 19/97, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar arquivada na pasta anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal, nos termos do nº. 2 do artigo 31º. do Decreto-Lei nº 341/83, de 21 de Julho e tendo em conta a disponibilidade financeira das rubricas orçamentais “01.03.01.03.05”, “01.03.14”, e “02.03.05”, aprovou a alteração proposta no montante de dois milhões novecentos e dezasseis mil escudos (2.916.000\$00).

Plano de Actividades - Alterações.

A Câmara Municipal, nos termos do previsto nos números 1 e 3 do artigo 4º. do Decreto-Lei nº 341/83, de 21 de Julho, aprovou a referida alteração no montante de dois milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil escudos (2.484.000\$00) da verba inscrita na rubrica orçamental “01.03.14” - Dotação Provisional para “10.01.03.01” -



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Complexo Turístico - Desportivo de Sameiro e “06.09.04.01” - Arruamentos Diversos e “06.10.01.03.01” - Aquisição de Ferramentas para a Oficina.

Finanças Municipais.

Foram dados a conhecer, no âmbito da delegação de poderes que lhe foi conferida por deliberação de onze do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, exarada a folha seis da acta nº 1/95, e de conformidade com o disposto no nº 1 do artigo 105º do Decreto-Lei nº 55/95, de 29 de Março, que autorizou o pagamento de despesas do montante de trinta e cinco milhões oitocentos e oitenta mil trezentos e oitenta e oito escudos e cinquenta centavos (35.880.388\$50).

Foi presente o Balancete de Tesouraria, respeitante ao dia de hoje, que acusa um saldo em dinheiro no montante de oitenta e oito milhões quinhentos e noventa mil e cento e oito escudos e cinquenta centavos (88.590.108\$50).

E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das vinte horas e trinta minutos, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a presente reunião. Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e Senhores Vereadores presentes, e por mim, Chefe de Divisão
que a redigi e subscrevi.
